

**AFASTAMENTO TAE PARA CAPACITAÇÃO - Resolução CONSUP Nº 124/2018  
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

**EDITAL PROGEP Nº: 01/2019**

Pelo presente Termo, conforme estabelecido pelo Edital PROGEP Nº 01/2019 e pela Resolução Nº 124/2018, assumo o compromisso de:

- 1) Executar o projeto de qualificação aprovado e selecionado para obtenção do afastamento para estágio de Graduação, curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado, em conformidade com o Plano de Trabalho constante no projeto;
- 2) Respeitar o cronograma de execução do projeto de qualificação;
- 3) Após o encerramento do afastamento, exercer minhas atividades junto ao IFSul por um período de tempo no mínimo igual ao tempo de duração do afastamento;
- 4) Manter minhas informações atualizadas junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP;
- 5) Comunicar tempestivamente ao IFSul qualquer ocorrência que possa implicar em alterações na execução do projeto aprovado;
- 6) Concluir a qualificação apoiada e apresentar à PROGEP, nos prazos estabelecidos, o certificado de conclusão ou diploma;
- 7) Disponibilizar um exemplar da Dissertação/Tese para a(s) biblioteca(s) do IFSul num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua defesa;
- 8) Cumprir todas as exigências estabelecidas pela Resolução Nº 124/2018 e no respectivo Edital de Afastamento, não especificadas neste Termo.**

Declaro estar ciente:

- 1) Que é de total responsabilidade do/a servidor/a acompanhar a divulgação de todas as comunicações e solicitações referentes à execução do projeto, que serão divulgadas no sítio institucional do IFSul na internet e/ou por meio de mensagens eletrônicas que serão enviadas ao endereço eletrônico (e-mail) institucional disponibilizado pelo IFSul para os/as servidores/as;
- 2) Em particular, do disposto no Título III, Capítulo V, Seções III e IV, da Lei Nº 8.112/1990, que estabelecem, respectivamente, as condições para afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no exterior e no país;
- 3) Que o não cumprimento de qualquer um dos compromissos acima mencionados poderá implicar na devolução ao IFSul das despesas efetuadas com o/a servidor/a durante seu afastamento, nos termos estabelecidos pela Lei Nº 8.112/1990.
- 4) Que os prazos máximos para o afastamento são os definidos pelo §2º, do Art. 96º, da Lei Nº 8.112/1990 e pelo Art. 9º, do Decreto Nº 5.707/2006;
- 5) Que no caso do/a servidor/a encontrar-se durante o período de realização do estágio probatório de que trata o Art.20, da Lei Nº 8.112/1990, o estágio probatório será suspenso até o encerramento do período de afastamento.
- 6) Que durante a execução do Edital, ou durante o período do afastamento, o deferimento de solicitação de Redistribuição do/a servidor/a do IFSul para outro órgão ensejará, respectivamente, o indeferimento do afastamento ou seu cancelamento no caso de já ter sido iniciado.

SERVIDOR/A

, de de .  
(Cidade, Data)

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: